Lei nº 175, de 26 de Janeiro de 1951

Dispõe sobre aprovação de despêsas e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Frutal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as despêsas realizadas no exercício de 1950, sem autorização legislativa, pela Prefeitura, até importância de Cr$ 7.925,00.

Art. 2º - Ficam abertos os seguintes créditos especiais para o cobrimento do pagamento das seguintes despêsas:

José Alfredo da Silva e outros. — Folha de pagamento de serviços prestados em reparos de estrada, nas proximidades da ponte "Dr. Americo Cintra", na cidade — Cr$ 825,00.

José Alfredo da Silva e outros. — Folha de pagamento de serviços prestados nas estradas "Frutal-Planura" e "Frutal-Itapagipe" — Cr$ 1.250,00.

Veloso & Cia. Ltda., de Belo Horizonte. — Impressão de 3.000 apólices para garantia do empréstimo de Cr$ 1.500.000,00 contraido pela Prefeitura na Caixa Economica Federal de Minas Gerais — Cr$ 2.400,00.

Orlando Machado e outros — Folha de pagamento

J. Th. Andrade Assumpção

de serviço prestado na construção do Jardim Público local Cr$ 1.060,00.

Moisés Inacio Ferreira — Idem, idem, idem Cr$ 350,00.

José Morelli Sobrinho — Serviço de motorista em transporte de material para ruas locais Cr$ 40,00.

Peter Von Glehn — Levantamento e nivelamento topografico para a construção de meio-fio. Cr$ 800,00.

Manoel Faustino e outros. — Folha de pagamento de serviço na reconstrução de um paredão num desbarrancado proximo ao novo reservatorio de agua Cr$ 450,00.

Manoel Faustino e outros — Folha de pagamento de serviço num calçamento no leito do corrego "Bujinho", no local da construção da nova porta. Cr$ 450,00.

Manoel Faustino e outros. — Idem, idem, idem Cr$ 300,00

Cr$ 7.925,00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de Janeiro de 1951.

J. Th. Andrade Assumpção, Prefeito

[illegible]

Secretario

gistrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

Lei nº 176, de 26 de Janeiro de 1951.

Abre credito especial.

A Camara Municipal de Frutal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto um credito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a conclusão do predio escolar de Planura, deste Municipio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de Janeiro de 1951.

Prefeito Municipal

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

Lei nº 177, de 26 de Janeiro de 1951.

Autoriza a elevação do orçamento das obras de Estradas Rodoviarias Locais